



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 23, § 2º, inciso I, da mesma Lei, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

O procedimento será realizado integralmente em ambiente eletrônico, por meio da plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital>, observadas as regras de operação da plataforma, as disposições deste Aviso e os princípios que regem as contratações públicas.

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, julgamento objetivo, segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Informação	Detalhamento
Modalidade	Dispensa Eletrônica
Fundamentação Legal	Art. 75, inciso I, c/c art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
Critério de Julgamento	Menor preço global do lote
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Modo de Disputa	Com disputa
Início do Recebimento das Propostas	01/07/2026 às 23h59min
Data e Horário da Sessão	06/07/2026 às 09h00min
Duração da Disputa	06 (seis) horas
Plataforma Eletrônica	Licitar Digital
Endereço Eletrônico	<a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a>

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento e compactação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, operadores, combustível, manutenção, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Aviso, no Projeto Básico e no Termo de Referência.

1.2. O objeto será contratado em lote único, conforme especificações constantes do Projeto Básico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote.

1.3. Em caso de divergência entre as informações constantes na plataforma eletrônica e aquelas previstas neste Aviso ou em seus anexos, prevalecerão as disposições constantes deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.



## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, mediante prévio credenciamento do interessado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto cadastramento da proposta, o acompanhamento do procedimento e a observância dos prazos estabelecidos.

2.3. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e demais atos praticados durante o procedimento.

2.4. A simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

2.5. A participação será assegurada em igualdade de condições a todos os interessados que preencham os requisitos legais e atendam às exigências deste Aviso, observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados:

I – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II – que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem seus efeitos;

IV – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos casos previstos na legislação;

V – que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

VI – reunidos em consórcio.

3.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão da baixa complexidade técnica, do reduzido vulto da contratação e da natureza do objeto, circunstâncias que não demandam a conjugação da capacidade operacional de mais de uma empresa para sua adequada execução.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma Licitar Digital para participação na presente Dispensa Eletrônica.



4.2. O credenciamento junto à plataforma constitui responsabilidade exclusiva do interessado e implica presunção de sua capacidade técnica para realização das operações eletrônicas necessárias à participação no procedimento.

4.3. O Município de Córrego Novo/MG não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas de acesso ao sistema, erros de operação praticados pelo licitante ou quaisquer outros fatos que impeçam a participação no certame por motivos alheios à Administração.

4.4. Recomenda-se que os interessados acompanhem permanentemente as comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica durante toda a tramitação do procedimento, sendo de sua responsabilidade a observância dos prazos e das informações divulgadas.

---

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os interessados encaminharão suas propostas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, até a data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta

5.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas, transporte, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.3. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, presumindo-se exequível e suficiente para execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.4. Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, o licitante poderá substituí-las ou retificá-las diretamente na plataforma eletrônica, prevalecendo a última proposta registrada.

5.5. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não serão admitidas alterações que impliquem modificação de seu conteúdo, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

---

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE DISPUTA**

6.1. A sessão pública será realizada em ambiente eletrônico, por meio da plataforma Licitar Digital, na data e horário definidos no Quadro Resumo da Contratação.

6.2. Durante a fase competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

6.3. Somente serão aceitos lances que representem redução em relação ao último lance registrado pelo próprio licitante, respeitada a parametrização definida na plataforma.

6.4. O acompanhamento da sessão pública é de inteira responsabilidade dos licitantes, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema.

6.5. Encerrada a etapa de disputa, a Administração poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.6. A negociação poderá ocorrer por intermédio da própria plataforma eletrônica ou por outro meio formal de comunicação admitido pela Administração, desde que devidamente registrado nos autos do processo.

---

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 7.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.1.2. Encerrada a fase competitiva, a Administração verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e ao atendimento das especificações do objeto.

7.1.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. A Administração procederá à classificação ou desclassificação das propostas, observadas as disposições deste Aviso, do Termo de Referência e da legislação vigente.

7.1.5. Erros materiais ou falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia entre os participantes poderão ser saneados mediante diligência, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

---

### 7.2 DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Encerrada a fase de disputa, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2.2. A negociação poderá abranger exclusivamente a redução do preço ofertado, vedada qualquer alteração das condições essenciais da proposta, das especificações do objeto ou das exigências estabelecidas neste Aviso.

7.2.3. A negociação poderá ser realizada sucessivamente até que seja obtida proposta considerada vantajosa para a Administração ou reste demonstrada a impossibilidade de obtenção de melhores condições.

7.2.4. Todas as negociações realizadas serão registradas nos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

---

### 7.3 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, sempre que houver indícios de inexecuibilidade ou quando entender necessário para resguardar a adequada execução contratual.

7.3.2. Quando solicitado, o interessado deverá demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada, mediante documentos ou esclarecimentos que comprovem a possibilidade de execução integral do objeto nas condições ofertadas.



7.3.3. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada.

7.3.4. A simples apresentação de proposta com valor inferior ao estimado pela Administração não constitui, por si só, motivo para desclassificação, devendo eventual inexecuibilidade ser demonstrada mediante procedimento administrativo adequado.

---

## 7.4 DO SANEAMENTO DE FALHAS

7.4.1. A Administração poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas meramente formais, complementação de informações ou esclarecimento de dúvidas existentes na proposta ou na documentação de habilitação, desde que não haja alteração da substância da proposta, prejuízo à isonomia entre os participantes ou afronta às disposições legais.

7.4.2. Não será admitida, por meio de diligência, a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. O saneamento de falhas observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

---

## 7.5 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis, quando comprovada sua inviabilidade;

IV – apresentem preços superiores ao valor máximo aceitável pela Administração, quando divulgado ou aferido durante o julgamento;

V – inviabilizem o julgamento objetivo ou comprometam a isonomia entre os participantes.

7.5.2. Toda desclassificação será motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

---

## 7.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.6.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos nos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Quando aplicável, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

---

## 7.7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



7.7.1. Será considerada aceitável a proposta que atender integralmente às exigências deste Aviso e do Termo de Referência, apresentar preço compatível com o mercado e demonstrar condições de execução do objeto contratado.

7.7.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares sempre que entender necessário para formação de seu convencimento quanto à aceitabilidade da proposta apresentada.

---

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Encerrada a fase de julgamento, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação previstos neste Aviso.

8.2. A documentação deverá ser apresentada por meio da plataforma eletrônica, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, salvo se outro prazo estiver previamente definido neste Aviso.

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica**

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

VIII – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

### **Qualificação Técnica**

IX – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

8.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A ausência de documento cuja emissão possa ser consultada eletronicamente poderá ser suprida pela Administração, quando possível, sem prejuízo da igualdade entre os participantes.



---

## 8.6 DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS

8.6.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica pressupõe a apresentação, pelo interessado, das declarações eletrônicas exigidas pela plataforma Licitar Digital e por este Aviso de Contratação Direta, as quais integrarão o procedimento para todos os fins de direito.

8.6.2. As declarações prestadas eletronicamente substituem, para todos os efeitos legais, as correspondentes declarações apresentadas em meio físico, responsabilizando-se o interessado pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

8.6.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações complementares destinados à comprovação das declarações prestadas eletronicamente, sempre que entender necessário à adequada instrução do processo ou à verificação do atendimento das condições de participação e habilitação.

8.6.4. A constatação de falsidade, omissão ou inexatidão em qualquer declaração ou documento apresentado poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do interessado, a revogação da adjudicação, a rescisão contratual, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

8.6.5. As declarações eletrônicas serão consideradas parte integrante da proposta e da documentação de habilitação, dispensando-se sua apresentação em documento apartado, salvo quando expressamente solicitado pela Administração ou quando a plataforma eletrônica não contemplar determinada declaração exigida pela legislação ou por este Aviso de Contratação Direta.

---

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado do procedimento, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, no prazo fixado pela Administração.

9.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

9.4. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as condições constantes deste Aviso, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

---

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

---

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, mediante peticionamento na plataforma eletrônica Licitar Digital ou por outro meio admitido pela Administração, observado o prazo legal.

11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Aviso para todos os efeitos legais.

11.3. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspende automaticamente o procedimento, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

---

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências.

12.2. A gestão contratual será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato sob os aspectos administrativos, promover a interlocução com a contratada, controlar os prazos contratuais, adotar as providências necessárias à aplicação das disposições contratuais e subsidiar a autoridade competente quanto às decisões relacionadas à execução do ajuste.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.4. A execução contratual observará integralmente as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual.

---

## 13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A Administração poderá revogar o presente procedimento de contratação direta por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida.

13.2. O procedimento poderá ser anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, assegurada a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. A revogação ou a anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.



#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), promovendo o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à presente contratação e à execução das obrigações legais e contratuais dela decorrentes.

14.2. Os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste procedimento serão utilizados exclusivamente para a condução da contratação, execução contratual, atendimento às exigências legais, controle interno, controle externo e cumprimento das obrigações de transparência impostas à Administração Pública.

14.3. A contratada compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se pelo tratamento realizado em desacordo com a legislação aplicável.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

15.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

15.4. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

##### **ANEXO I – Projeto Básico, composto pelos seguintes documentos técnicos:**

- Anexo I – Projeto Executivo;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Planilha de Composição do BDI;
- Anexo V – Planilha Orçamentária Editável.

##### **ANEXO II – Termo de Referência.**

##### **ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.**

##### **ANEXO IV – Minuta do Contrato.**

Córrego Novo, 25 de junho de 2026.

Ronilson Douglas Pereira  
Secretário Municipal de Obras



## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento e compactação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, operadores, combustível, manutenção, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e de seus anexos.

Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras:

- Anexo I – Croqui de Implantação;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Planilha de Composição do BDI;
- Anexo V – Planilha Orçamentária Editável;
- Anexo VI – ART do Projeto, Orçamento e demais documentos técnicos, quando aplicável.

Os documentos acima constituem parte integrante do presente Projeto Básico e deverão ser observados integralmente durante a execução do objeto contratado.

A planilha orçamentária editável possui caráter exclusivamente auxiliar, destinando-se a facilitar a elaboração das propostas pelos interessados, não substituindo os documentos oficiais da contratação. É de inteira responsabilidade do licitante a conferência dos quantitativos, dos valores ofertados e das demais informações constantes de sua proposta.

Os documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do procedimento e no Portal Oficial do Município de Córrego Novo/MG.

---

Município de Córrego Novo/MG, 25 de junho de 2026.

Ronilson Douglas Pereira  
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento e compactação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, operadores, combustível, manutenção, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto pelos seguintes itens:

Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A CHP 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	41,76	479,83	20.037,70
2	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A CHI 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	84,60	180,33	15.255,92
3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.017,09	23,57	23.972,81
4	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/CO CHPM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	72,45	281,97	20.428,73
5	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/CO CHIM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/201	CHI	54,63	101,35	5.536,75
6	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA A CHI COPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	96,39	58,67	5.655,20
7	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA A CHP COPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	30,69	159,58	4.897,51
8	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PE CHP SO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	37,71	271,31	10.231,10
9	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PE CHI SO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	89,10	109,56	9.761,80
10	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	65,06	11.710,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 127.488,31</b>						



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se à execução dos serviços de acabamento e compactação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), necessários à conclusão de obras de pavimentação em vias públicas do Município de Córrego Novo/MG, assegurando a adequada execução das camadas de revestimento asfáltico, a qualidade dos serviços executados e a durabilidade da infraestrutura implantada.

2.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de serviço comum de engenharia, caracterizando-se pela execução de atividades padronizadas, cujos métodos executivos, materiais, equipamentos e técnicas são amplamente conhecidos pelo mercado especializado e disciplinados por normas técnicas específicas, permitindo a definição objetiva de seus requisitos de desempenho e qualidade.

2.3. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, mediante fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, operadores, combustíveis, manutenção, ferramentas e demais recursos necessários, permanecendo sob responsabilidade da Administração apenas o fornecimento dos materiais expressamente previstos no Projeto Básico.

2.4. A contratação mostra-se necessária diante da inexistência, no quadro operacional do Município, de estrutura técnica, equipamentos especializados e equipe suficiente para execução direta dos serviços, circunstância que inviabiliza a realização da atividade por administração direta sem prejuízo às demais demandas permanentes da Secretaria Municipal de Obras.

2.5. A adoção da execução indireta possibilita maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução dos custos administrativos relacionados à mobilização de equipamentos especializados e garantia de execução dos serviços por empresa com capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto.

2.6. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de engenharia cujo valor estimado se enquadra no limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

---

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento e compactação de pavimentação asfáltica em CBUQ, mediante disponibilização de todos os recursos humanos, equipamentos, operadores, combustíveis, manutenção, ferramentas e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.

3.2. Caberá à contratada executar integralmente os serviços previstos no Projeto Básico, observando rigorosamente as especificações técnicas, os procedimentos executivos, as normas da ABNT, do DNIT e demais normas aplicáveis, garantindo a adequada qualidade, regularidade, compactação e acabamento do revestimento asfáltico.

3.3. O Município fornecerá exclusivamente os materiais indicados no Projeto Básico como de sua responsabilidade, competindo à contratada promover seu adequado recebimento, aplicação e utilização durante a execução dos serviços.

3.4. A execução compreenderá, ainda, a mobilização e desmobilização dos equipamentos, disponibilização de operadores e equipe de apoio, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de combustíveis, lubrificantes, ferramentas, sinalização provisória e demais providências necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado.



3.5. A solução adotada busca assegurar a conclusão dos serviços de pavimentação com observância dos padrões de qualidade exigidos pela engenharia, promovendo maior eficiência na execução contratual, segurança operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

---

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos que integram a contratação.

4.2. Caberá à contratada disponibilizar, durante toda a execução contratual, mão de obra, equipamentos, operadores, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, manutenção e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua adequada operação, conservação e substituição sempre que necessário.

4.3. Os equipamentos empregados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e desempenho, compatíveis com a natureza dos serviços e suficientes para garantir a qualidade da execução.

4.4. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e prepostos.

4.5. Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, as especificações do DNIT e demais normas aplicáveis aos serviços de pavimentação asfáltica.

4.6. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução contratual.

---

#### **5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 127.488,31 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

5.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de composições de custos unitários obtidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência abril de 2026, adotando-se custos unitários iguais ou inferiores à mediana do sistema oficial de referência.

5.3. Sobre os custos diretos foi aplicado Benefício e Despesas Indiretas – BDI no percentual de 29,92%, conforme composição técnica integrante do Projeto Básico.

5.4. A Planilha Orçamentária, a composição do BDI e os demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram o Projeto Básico, constituindo parte integrante deste Termo de Referência.

---

#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão executados de forma indireta, mediante empreitada por preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Projeto Básico.



6.2. A contratada será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, disponibilização da equipe necessária, operação dos equipamentos, manutenção, abastecimento e execução integral dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado.

6.3. Os materiais indicados no Projeto Básico como de responsabilidade da Administração serão fornecidos pelo Município, competindo à contratada seu adequado recebimento, aplicação e utilização durante a execução dos serviços.

6.4. A execução deverá observar rigorosamente as orientações da fiscalização municipal e as especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

6.5. Os serviços deverão ser executados em condições climáticas compatíveis com sua adequada realização, podendo a fiscalização determinar sua suspensão sempre que identificar situação que possa comprometer a qualidade da execução.

---

## **7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços executados e a conformidade da execução com este Termo de Referência e com o Projeto Básico.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos equipamentos utilizados e pelos atos de seus empregados e prepostos.

7.3. As comunicações entre a fiscalização e a contratada poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, devendo as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual ser registradas nos autos do processo.

---

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão medidos de acordo com os quantitativos efetivamente executados, observadas as composições, unidades de medida e critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

8.2. Concluída a medição e verificada a conformidade dos serviços executados, o fiscal do contrato certificará sua regular execução para fins de liquidação da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as exigências legais e a ordem cronológica de pagamentos.

8.4. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

## **9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. O critério de julgamento será o menor preço global do lote.

9.3. Poderão participar do procedimento os interessados que atendam às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.4. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa Eletrônica.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.2. A qualificação técnica limitar-se-á às exigências estritamente necessárias para demonstrar a aptidão do licitante para execução do objeto, observado o princípio da proporcionalidade e vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

---

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, o Projeto Básico, a proposta apresentada e as orientações da fiscalização.

11.2. Disponibilizar os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

11.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.4. Reparar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos decorrentes da execução.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

---

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Disponibilizar os materiais cuja responsabilidade de fornecimento lhe competir, conforme previsto no Projeto Básico.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução contratual.

---

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



---

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças antes da formalização da contratação.

---

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

14.2. Os documentos técnicos integrantes do Projeto Básico complementam este Termo de Referência para todos os fins e efeitos legais.

14.3. O presente Termo de Referência constitui o documento técnico que fundamenta a contratação e servirá de base para elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica, da minuta contratual e dos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

---

Córrego Novo, 25 de junho de 2026.

Ronilson Douglas Pereira  
Secretário Municipal de Obras



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento e compactação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, operadores, combustível, manutenção, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A CHP 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	41,76	479,83	20.037,70
2	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A CHI 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	84,60	180,33	15.255,92
3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.017,09	23,57	23.972,81
4	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/CO CHPM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	72,45	281,97	20.428,73
5	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/CO CHIM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	54,63	101,35	5.536,75
6	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA A CHI COPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	96,39	58,67	5.655,20
7	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA A CHP COPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	30,69	159,58	4.897,51
8	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PE CHP SO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	37,71	271,31	10.231,10
9	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PE CHI SO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T,	CHI	89,10	109,56	9.761,80



		LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017				
10	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	65,06	11.710,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 127.488,31</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

**DECLARAÇÃO**

Declaro que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, estando de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante Legal**

CPF nº \_\_\_\_\_

Assinatura



## ANEXO IV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.284/0001-18, com sede administrativa na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, Córrego Novo/MG, CEP 35.345-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Ronilson Douglas Pereira, inscrito no CPF nº 112.810.396-67, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento e compactação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, operadores, combustível, manutenção, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica e proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, observadas as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência e das orientações da fiscalização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela legislação municipal aplicável, pelas normas de direito público pertinentes e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2026;

II – Projeto Básico;

III – Termo de Referência;

IV – Proposta da CONTRATADA;

V – demais documentos do Processo Administrativo nº 023/2026.

2.3. Na hipótese de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Contrato;



II – Projeto Básico;

III – Termo de Referência;

IV – Aviso;

V – proposta.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, mediante execução por resultado, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. A presente contratação não caracteriza cessão de mão de obra nem dedicação exclusiva de trabalhadores à Administração Pública, competindo exclusivamente à CONTRATADA organizar sua estrutura operacional, definir escalas de trabalho, substituir empregados, supervisionar a execução dos serviços e cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

3.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE limitar-se-á ao acompanhamento da execução do objeto contratado, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações assumidas, não caracterizando qualquer vínculo de subordinação entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

3.4. A adequada execução contratual será aferida pelo atendimento das condições de acabamento e compactação da pavimentação asfáltica, previstas no Termo de Referência, independentemente da quantidade de trabalhadores empregados na execução dos serviços.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, período suficiente para emissão da Ordem de Serviço (NAF), execução, fiscalização, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à execução integral do objeto contratado durante sua vigência.

5.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, despesas administrativas, transporte, equipamentos auxiliares, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional além daquele expressamente previsto neste Contrato.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços, mediante recebimento do objeto pelo fiscal do contrato e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigíveis.

6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.

6.4. A existência de pendências relativas à execução contratual poderá justificar a suspensão do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada à CONTRATADA ou de inadimplemento contratual.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Em razão da natureza da contratação e do prazo de vigência estabelecido neste Contrato, não haverá reajuste dos preços contratados.

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Projeto Básico, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Contrato, do Projeto Básico, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

II – disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, operadores, ferramentas, combustíveis, manutenção e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

III – responsabilizar-se integralmente pela operação, manutenção, conservação e segurança dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

IV – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável;

V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

VII – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios decorrentes da execução;

VIII – responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

---

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- I – disponibilizar os materiais e demais insumos cuja responsabilidade de fornecimento lhe competir, conforme previsto no Projeto Básico e no Termo de Referência;
- II – proporcionar as condições necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual;
- III – emitir a Ordem de Serviço para início da execução do objeto;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor formalmente designado;
- V – notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas durante a execução do contrato, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível;
- VI – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- VII – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Projeto Básico, no Termo de Referência e nos atos administrativos pertinentes.

10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e atestar a regular execução do objeto para fins de pagamento, quando atendidas as condições contratuais.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10.4. O acompanhamento da execução contratual será realizado com foco no cumprimento das obrigações assumidas e na qualidade dos serviços executados, não caracterizando ingerência da Administração na organização interna da CONTRATADA, na gestão de seus empregados ou na condução de suas atividades administrativas.

10.5. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual serão realizadas, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurando-se o adequado registro das ocorrências e das providências adotadas.

10.6. Os serviços serão considerados regularmente executados quando atendidas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas neste Contrato, no Projeto Básico e no Termo de Referência.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrado o atendimento ao interesse público.

11.2. As alterações quantitativas e qualitativas observarão os limites legais e serão precedidas da devida motivação técnica e jurídica, quando exigível.



11.3. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a vantajosidade da contratação para a Administração.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas na forma da legislação vigente.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

13.2. A extinção contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços executados, das obrigações assumidas e das sanções eventualmente aplicáveis.

13.3. Na hipótese de extinção antecipada por interesse da Administração, serão observadas as disposições legais pertinentes quanto aos direitos e obrigações das partes.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato e ao cumprimento das obrigações legais.

14.2. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**



15.1. O presente Contrato e seu respectivo extrato serão divulgados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, observadas as exigências de transparência e publicidade dos atos administrativos.

15.2. Eventuais termos aditivos, apostilamentos e demais atos relacionados à execução contratual também serão divulgados, quando exigido pela legislação vigente.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A celebração deste Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA, permanecendo esta como única responsável pela direção, supervisão, remuneração e encargos decorrentes da execução dos serviços.

16.2. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, produzindo todos os efeitos legais quando comprovado seu recebimento.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

16.4. Permanecem fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Projeto Básico;

II – o Termo de Referência;

III – o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 023/2026.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

---

Córrego Novo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Ronilson Douglas Pereira**  
Secretário Municipal de Obras  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
Representante Legal



---

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Município de Córrego Novo/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento e compactação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, operadores, combustível, manutenção, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento. Critério de julgamento: menor preço global do lote. Início do recebimento das propostas: conforme estabelecido na plataforma eletrônica. Data da sessão pública: 06/07/2026. Horário de início da disputa: 09h00min.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 023/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento e compactação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, operadores, combustível, manutenção, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, foi publicado nesta data, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação: no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; na plataforma eletrônica Licitar Digital; no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG, na forma do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Córrego Novo/MG, 01 de julho de 2026.

Sávio Luide Pedra de Paula  
Agente de Contratação